

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

Ofício nº 162/2024

Corbélia, 11 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Comissão Parlamentar de Inquérito
Câmara de Municipal de Corbélia

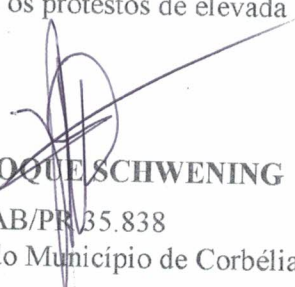
Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através deste, para subsidiar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito em tramitação levar ao conhecimento de a Vossa Excelência e dos Membros, que a Lei nº 8666/93, que regia as licitações o processo consistia em fases e atos sucessivos que visam selecionar os interessados a travar relações patrimoniais com a administração a fase interna, sendo após feita a fase externa com a publicação do edital, que representa o início do certame, com os atos de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação.

Inicialmente os tribunais recomendavam que para a fixação do preço médio, única serventia processual dos orçamentos, fosse feita com elaboração de três ou mais consulta com empresas. Posteriormente houve a mudança da orientação no entendimento para que esta fase interna fosse precedida de consulta e pesquisa plataforma como Banco de Preço, editais ou contratos de licitações e outros órgãos públicos e compras gov., dentre outros.

Com a implantação a Lei 14.133/2021, a norma está sendo chamada de “Nova Lei de Licitações”, já que surgiu com o propósito de modernizar e substituir a Lei 8.666, o Município de Corbélia regulamentou o processo licitatório pelo Decreto Municipal nº 815/23.

Com isso o município regulamentou o procedimento licitatório, adequando a novel legislação;

Ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.


VILSON ROQUE SCHWENING

OAB/PR 35.838

Procurador Jurídico do Município de Corbélia-PR